Câmara Municipal de São Vicente

17

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30º, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI

1 524

Revogada P/ Lei 2025

Artigo 1º - É considerado zona comercial, o trecho da Avenida Prefeito José Monteiro, do eixo - da Avenida Antônio Emerich, até a segunda quadra daquela artéria.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Agenor Lapenna, em 3 de outubro de 1 972

JAYME HOURNEAUX DE MOURA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 12/72
PROCESSO Nº 16/72